



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC
EDITAL N° 89/2021

EDITAL N° 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA -
PRONERA**

O Diretor Geral do Campus Buriticupu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **11 a 22/10/2021** as inscrições para o Processo de Seleção Simplificado de **profissionais do IFMA** para atuarem como professores no curso do **PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA**, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no DECRETO N° 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010, INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA N° 75 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de Bolsa-Formação.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Buriticupu, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.

1.2 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 90 horas mensais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA N° 75 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012. O presente processo seletivo terá validade de acordo com a duração do curso e disciplinas, especificados no Quadro Vagas - **Anexo I**.

1.3 Os bolsistas selecionados deverão possuir disponibilidade de trabalho nos finais de semana e feriados (até o limite da carga horária máxima), recebendo uma bolsa de acordo com o cargo estabelecido neste Edital. Segundo a Lei 605/49 que garante o direito do ao descanso em dias de feriado ou finais de semana, haverá compensação com folga em outro dia da semana, conforme acordado com a coordenação do curso.

1.4 A seleção de que trata este Edital não gera qualquer vínculo empregatício com o IFMA - Campus Buriticupu, seja ele de natureza estatutária ou celetista, podendo ser interrompido a qualquer momento.

1.5 As atividades do PRONERA acontecerão na Comunidade Pau Ferrado, Município de Buriticupu, no modelo da Pedagogia da Alternância, que consiste em dois tempos formativos: tempo escola e tempo Comunidade

1.5.1. O Tempo Escola - espaço onde serão trabalhados os diferentes saberes dos componentes curriculares. Neste período além das atividades regulares de sala de aula os professores utilizarão este espaço para definição e planejamento coletivo das atividades a serem desenvolvidas no tempo comunidade. Esse processo será desenvolvido em 70% da carga horária prevista para curso e contabilizará um **período de vinte e um dias**, intercalados com o tempo comunidade.

1.5.2 O Tempo comunidade - um período no qual os alunos irão efetuar em suas comunidades as atividades complementares de sua formação, colocando em prática o aprendizado adquirido em sala de aula e fixando o conhecimento, onde gradativamente modificará a realidade do entorno.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Professor, bolsista, selecionado para os cursos constantes no **Anexo I**:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos do curso;
- b) Ter sempre atualizado o controle de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes para fins de prestação de contas;
- c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos alunos participantes do curso;
- d) Propiciar espaços de acolhimento e debates com os estudantes;

- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar das reuniões de formação, planejamento coletivo e encontros promovidos pelos coordenadores geral e pedagógico.
- g) Orientar e acompanhar os projetos de vivência teoria/prática do conhecimento desenvolvidos pelos alunos.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada cargo 5% serão providas na forma do §2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto N.º. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º. 8.112/90.

3.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas.

3.1.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.3 O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4 REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos ao cargo de Professor, que:

4.1.1 Seja Graduado e atenda ao requisito mínimo exigido no Quadro de Vagas **Anexo I**.

4.1.2 No caso de servidor da rede pública, tenha autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual é vinculado.

4.1.3 Esteja em dia com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também militares.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período das 08:30h às 18:30h no setor de protocolo do IFMA campus Buriticupu conforme período indicado no cronograma de atividades (anexo VIII) ou pelo e-mail protocolo.buriticupu@ifma.edu.br

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a(s) disciplina(s) e a carga horária para qual está concorrendo.

5.2.1 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 3.298/99.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia da documentação descrita abaixo, junto ao setor de protocolo do IFMA campus Buriticupu no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas no período de inscrição.

5.3.1 Curriculum Vitae (**Anexo II**);

5.3.2 Documento de Identidade;

5.3.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.3.4 Carteira de reservista (sexo masculino);

5.3.5 Comprovante de Endereço;

5.3.6 Título de Eleitor com comprovante da última votação;

5.3.7 Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) conforme requisito mínimo exigido para investidura no cargo, Quadro de Vagas, **Anexo I**;

5.3.8 Comprovantes das experiências, atividades e cursos descritos no Curriculum Vitae.

5.3.9 No caso de servidor ativo do IFMA, autorização setor de recursos humanos da instituição e declaração da diretoria a qual é vinculado (**Anexos IV e V**).

5.4 O candidato que não atender qualquer um dos subitens **5.3** ou não enviar a documentação obrigatória até o encerramento do prazo de inscrição terá sua inscrição **indeferida**.

5.5 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.5.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.5.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

6 DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo para o cargo de Professor será efetuado através de análise de currículo.

6.2. Na análise curricular a Comissão considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico profissional em área correlata, experiência acadêmico-científico em área correlata e experiência nas modalidades de educação do campo;

6.3 O certificado ou diploma, como requisito para contratação, não contará ponto para o candidato.

6.4 Não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.5 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme **Anexo III**.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos das análises dos títulos, para preenchimento das vagas constante no Quadro de Vagas - **Anexo I**, deste Edital.

7.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados, observando-se o quantitativo de vagas para cada cargo.

7.3 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação em experiência Profissional docente em educação no campo;

b) Maior pontuação em experiência profissional na área com a qual deseja concorrer;

c) Maior tempo de experiência em serviço prestado a rede pública;

d) Maior idade.

7.4 O Resultado será divulgado no Portal IFMA e na Portaria do Campus conforme cronograma de atividades (anexo VIII)

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento da contrapartida aos Profissionais Internos do PRONERA/IFMA consiste no crédito na conta do contratado Pessoa-Física tomando por base os valores constantes na instrução normativa/INCRA N° 75 de 19 de novembro de 2012, multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência conforme o seguinte valor:

I - Professor

R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina do curso a qual está concorrendo.

8.2 O valor pago por hora de trabalho sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) cabíveis.

8.2.1 Se o contratado pessoa-física for funcionário público de qualquer uma das esferas de governo, seja federal, estadual ou municipal, e o mesmo apresentar o PASEP, não será retido do seu pagamento o INSS.

8.3 O pagamento das bolsas será efetuado após entrega de frequência à Coordenação Geral do PRONERA até o 10º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, condicionado a disponibilidade financeira no período e cumprimento das obrigações constantes no subitem 2.1 deste Edital.

8.3.1 Para efetivação do pagamento de que trata o subitem anterior, o bolsista deverá entregar as documentações abaixo especificadas:

a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;

b) Diários de Classe devidamente preenchidos relativos ao mês de referência e outras informações e/ou relatórios de atividades

solicitadas pela coordenação do programa bolsa formação PRONERA.

8.4 No mês em que o bolsista não conseguir entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme subitem 8.3, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, desde que o bolsista sane as pendências daquele mês e haja disponibilidade financeira no período.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital (**Anexo VI**), até o quinto dia após sua publicação.

9.2 Caberá recurso contra o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do Resultado Parcial.

9.3 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário do **Anexo VII** devidamente assinado e enviá-lo ao e-mail protocolo.buriticupu@ifma.edu.br, junto com os documentos comprobatórios, se necessário, em **arquivo único em PDF**.

9.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.5 Não havendo interposição de recurso julgado procedente, o Resultado Parcial será automaticamente homologado.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, a ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação.

10.2 Para efetivação da contratação o candidato deverá:

a) Possuir Habilitação Legal Específica obtida, conforme os requisitos mínimos exigidos no quadro de vagas contidos no **Anexo I** deste Edital, para o exercício do cargo a que se submeteu, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88.

b) Poderá ter que apresentar todos os comprovantes das atividades originais que comprovem as pontuações aferidas para o candidato, conforme item **5.3.8**.

10.3 Em caso de aprovação, a contratação estará sujeita a compatibilidade entre os horários do Curso e o horário do servidor, de forma que não acarrete prejuízos para o Campus e para o programa.

10.4 Não havendo compatibilidade, o candidato aprovado assinará o termo de desistência.

10.5 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de acordo com a carga horária descrita no quadro de vagas **Anexo I**, como Bolsista de PRONERA;

11.3 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela comissão local designada pela Direção do Campus;

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção Geral do Campus Buriticupu e Coordenação Local do PRONERA e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores superiores do IFMA.

11.4.1 Fica eleito o Foro da cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões deste edital.

Buriticupu, 8 de outubro de 2021.

Vilson de Almeida Sousa
Diretor Geral do Campus Buriticupu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU

EDITAL Nº 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PRONERA (CAMPUS BURITICUPU)

| Disciplinas | Formação Mínima Exigida | Turno de Funcionamento | Tempo Escola - Carga Horária (Hora 60min) | Tempo Comunidade - Carga Horária (Hora 60min) | Vagas | | |
|------------------|--|-----------------------------------|---|---|--------------------|-------|------------|
| | | | | | Ampla concorrência | Negro | Deficiente |
| Sociologia II | Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Sociais/ | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 10h | 1 | - | - |
| Matemática III | Licenciatura em Matemática | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 10h | 1 | - | - |
| Informática | Tecnólogo em Gestão de tecnologia da informação ou Bacharelado em Ciências da computação | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 40h | - | 1 | - | - |
| História III | Licenciatura ou Bacharelado em História | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 10h | 1 | - | - |
| Química orgânica | Licenciatura ou bacharelado em Química ou Engenharia química | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 40h | 20h | 1 | - | - |
| Física III | Licenciatura ou Bacharelado em Física | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 10h | 1 | - | - |
| Biologia III | Licenciatura ou Bacharelado em Biologia | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 40h | 20h | 1 | - | - |
| Filosofia II | Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 10h | 1 | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----|-----|---|---|---|
| Bovinocultura de leite e de corte | Bacharelado em Agronomia ou Zootecnia ou medicina veterinária | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 30h | 1 | - | - |
| Olericultura | Bacharelado em Agronomia ou Tecnologia em Agroecologia | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 30h | 1 | - | - |
| Conservação e controle higiênico e sanitário de alimentos | Bacharelado em Nutrição ou Engenharia de alimentos | Diurno (Segunda-feira a Domingo) | 30h | 10 | 1 | - | - |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU

EDITAL N° 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

CARGO(S) PRETENDIDO(S):

1 DADOS PESSOAIS:

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| Nome Completo: | |
| Nome da Mãe: | |
| Nome do Pai: | |
| Data de Nascimento: | Sexo: |
| Profissão: | Nacionalidade: |
| Estado Civil: | Naturalidade: |
| Identidade / Órgão Expedidor: | Data Emissão: |
| CPF: | Título de Eleitor: |
| Endereço Residencial Completo: | |
| Telefone Celular: | Telefone Residencial: |
| E-mail: | |
| Nome do Cônjuge: | |

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

| Titulação Acadêmica | Instituição | Ano de Obtenção |
|---------------------|-------------|-----------------|
| | | |

3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO

| Nome do Curso | Carga Horária |
|---------------|---------------|
| | |

4 EXPERIÊNCIA DOCENTE

| Descrição da Experiência | Período (Início e Fim) |
|--------------------------|------------------------|
| | |

5 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

| Descrição da Experiência | Período (Início e Fim) |
|--------------------------|------------------------|
| | |

Nota: As informações contidas neste Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas por documentos, sob pena de não serem consideradas.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e data

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU

EDITAL Nº 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

| Especificação dos Títulos | Pontos por item | | |
|--|------------------|----------|--------|
| | Pontuação | | |
| 1 Titulação Acadêmica | Quantidade | Unitária | Máxima |
| 1. Especialização na área de Educação do Campo (duração mínima de 360h – Resolução Nº 01/2001 - CNE) | 1 | 5,0 | 5,0 |
| 2. Especialização em outras áreas (duração mínima de 360h – Resolução Nº 01/2001 - CNE) | 1 | 4,0 | 4,0 |
| 3. Mestrado | 1 | 8,0 | 8,0 |
| 4. Doutorado | 1 | 10,0 | 10,0 |
| 2. Cursos de Capacitação (a partir de 2010) | Pontuação | | |
| 1. Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 120h - por Curso) | 4 | 2,0 | 8,0 |
| 2. Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 80h - por Curso) | 4 | 1,5 | 6,0 |
| 3. Curso de capacitação/atualização (duração mínima de 60h - por Curso) | 4 | 1,0 | 4,0 |
| 3. Experiência Docente | Pontuação | | |
| 3.1 Experiência docente em Educação do Campo ou Educação de jovens e adultos com experiência em escolas do campo | Até 20 semestres | 2,0 | 40,0 |
| 3.2 Experiência docente no ensino técnico na área com o qual deseja concorrer | Até 20 semestres | 1,5 | 30,0 |
| 3.3 Experiência docente no ensino superior | Até 20 semestres | 1,0 | 20,0 |
| 3. Experiência docente em Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio) | Até 20 semestres | 0,5 | 10,0 |
| 4. Experiência Técnico-Profissional (Nível Médio ou Superior) | Pontuação | | |
| 4.1 De no mínimo dois semestres e no máximo 10 semestres | Até 10 semestres | 3,0 | 30,0 |

| | | | |
|---|---|--------------------------------|------|
| 4.2 Participação em Comissões Institucionais | 3 | 10,0 (por comissão) | 30,0 |
| 4.3 Participação em Programas desenvolvidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal | 6 | 5,0 (por programa) | 30,0 |
| 4.4 Participação na gestão ou coordenação de projetos ou Programas sociais | 6 | 5,0 (por programa/ projeto) | 30,0 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU

EDITAL Nº 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto na **Instrução normativa/INCRA nº 75 de 19 de novembro de 2012**, fica AUTORIZADO o servidor _____, Matrícula Nº _____, lotado na Escola _____, (situação: ativo ou inativo), regime de Trabalho _____, a desenvolver a função de PROFESSOR no PRONERA recebendo Bolsa dentro do limite de 20 horas (de 60 minutos) semanais

_____, _____ de _____ de 2021.

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU

EDITAL Nº 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA DIRETORIA A QUAL O SERVIDOR É VINCULADO

DECLARAÇÃO

Considerando o disposto na Instrução normativa/INCRA nº 75 de 19 de novembro de 2012, autorizo o Servidor _____, Matrícula SIAPE Nº _____, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ministrante da disciplina _____, no Curso _____, com a carga horária ____h/a/semanal, neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus _____, em caso de aprovação no processo seletivo interno do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária-PRONERA, desenvolver as atividades no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____, _____ de _____ de 2021

Diretor ao qual o servidor está vinculado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU**

EDITAL Nº 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
DO EDITAL 89/2021 IFMA / CAMPUS BURITICUPU**

Eu, _____ portador do documento da identidade nº _____, solicito a Diretoria Geral do Campus Buriticupu a impugnação do Edital ____/2021 de Seleção de Profissionais Bolsistas para **PRONERA / IFMA**.

Os artigos e itens a serem contestados são:

Especificar: _____

Os argumentos com os quais contesto o Edital ____/2021 são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU

EDITAL Nº 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS**

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____ inscrito para concorrer a uma vaga na seleção dos Profissionais Bolsistas - Edital nº ____/2021 PRONERA/IFMA / Campus Buriticupu, apresento recurso junto a Direção Geral do Campus Buriticupu e Comissão Julgadora do PRONERA / IFMA /Campus Buriticupu.

A decisão objeto de contestação é relativa a (ao):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS BURITICUPU

EDITAL N° 89, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| | |
|---|------------------------|
| Divulgação do edital do Processo Seletivo Interno | 7 a 10/10/2021 |
| Período de inscrição | 11 a 22/10/2021 |
| Homologação das inscrições | 25/10/2021 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Até 27/10/2021 |
| Período para interposição de recurso do resultado preliminar | 28 e 29/10/2021 |
| Resultado do Recurso Preliminar | Até 3/11/2021 |
| Divulgação do Resultado final | Até 5/11/2021 |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vilson de Almeida Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BTC**, em 08/10/2021 11:51:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336659

Código de Autenticação: 23a01c870f

